

O primeiro passo que se procura dar, para reenquadramento das relações financeiras entre a União, os estados e os municípios, é fazer com que se cumpram com rigor as leis e os regulamentos existentes.

Veja-se o caso da rolagem das dívidas dos estados. Muito se discute sobre o percentual de suas receitas que cada estado destinaria ao pagamento de débitos para com o governo federal. O Ministério da Fazenda defende 9% no primeiro ano e 11% nos restantes. Alguns estados queixam-se de que 7% já seria demais. Em encontro recente, os governadores de São Paulo e de Minas, Luiz Antônio Fleury Filho e Hélio Garcia, mostraram-se conciliatórios. Uma taxa de 8% lhes parece aceitável, podendo-se chegar a 9%, se incluída a dívida mobiliária.

Fixar um percentual único para todas as unidades federativas, de modo a permitir que sejam orçadas com precisão, é uma boa idéia. Mas não menos recomendável é estabelecer um compromisso firme quanto ao pagamento das parcelas previstas no esquema de rolagem. Tem razão, pois, o governo em insistir na adimplência, sem concessões a A, B ou C. Se há estados, entre os mais pobres da Federação, que mantêm as suas contas rigorosamente em dia, não há razão para isentar ou-

Os estados e a recuperação financeira

tros que se têm revelado incapazes de desinflar os seus orçamentos, sobrecarregados pelo empreguismo.

Deve-se reconhecer que parte da culpa cabe à própria União. Com a sucessiva troca de ministros da Fazenda, os estados, com uma ou outra exceção, deixaram de fazer os pagamentos devidos há dois anos. Cabe, portanto, ao Ministério da Fazenda esforçar-se para que se tome uma decisão rápida a esse respeito, mesmo porque a equipe econômica considera necessário que os governos estaduais voltem a honrar os compromissos a partir de 31 de janeiro deste ano.

A proposta dos governadores Fleury e Garcia é de que a rolagem tenha início em 31 de maio, o que, pelo menos no caso dos dois grandes estados, nos parece contraditório. O governo paulista quer logo um acerto de contas com a União, acreditando os seus técnicos que o estado é credor do Tesouro nacional, e não o inverso. Quanto a Minas, o governador Garcia declarou que a sua administração não

tem dívidas atrasadas com o governo central.

Paralelamente, o Ministério da Fazenda também se volta para o disciplinamento rígido das atividades dos bancos comerciais estaduais. Os governadores da Paraíba, do Piauí e do Rio Grande do Norte pleiteiam a reabertura dos bancos de seus estados, em liquidação extrajudicial desde 1990. As autoridades monetárias podem vir a atender a essa reivindicação, mas a mensagem que o ministro Fernando Henrique Cardoso e o presidente do Banco Central, Paulo César Ximenes, têm transmitido é que esses bancos, ou quaisquer outros similares, não mais poderão funcionar como caixa suplementar dos governos que os controlam.

Trata-se de cumprir o que prevê a Lei nº 4.595, que proíbe instituições financeiras de conceder empréstimos a seus acionistas, e os estados são os majoritários. Para evitar essa perniciosa contaminação, a própria Associação Brasileira dos Bancos Comerciais Estaduais (Asbace) defende que seus associados

nem mesmo participem das rolagens de dívidas dos estados.

A proposta pode parecer radical, uma vez que os bancos estaduais, como banqueiros dos estados, fazem transferências em nome de seus governos, o que seria normal, se lhes fossem proporcionados os fundos necessários. A postura da Asbace mostra a que ponto os bancos oficiais dos estados foram desviados de suas finalidades, tendo alguns deles se transformado em nada mais do que instrumentos políticos dos governantes, concedendo financiamentos de natureza discutível não só a administrações estaduais ou a prefeituras, mas a terceiros. De tal forma se tornaram comuns os empréstimos de favor, freqüentemente incobráveis, que passaram a ser quase folclóricos os deploráveis balanços dessas instituições em seguida a cada eleição.

Não somos contrários à existência de bancos comerciais estaduais. Admitimos que, com o processo de concentração bancária, as instituições estaduais têm um papel a cumprir em benefício do desenvolvimento regional. O que, de modo algum, justifica que elas não obedeçam a controles e fujam aos melhores critérios técnico-operacionais, acabando por constituir fontes geradoras do déficit público.